

classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no sítio da internet do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (www.inac.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

6 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Trindade Santos*.

207471395

Aviso n.º 15614/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão da 13.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) do Instituto Nacional de Administração, I. P. em 15 de julho de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o licenciado Paulo Alexandre Caeiro Correia, tendo sido colocado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

26 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Trindade Santos*.

207472148

Aviso n.º 15615/2013

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, torna-se público que Alberto Fernando, Chefe do Departamento de Licenciamento de Pessoas e Formação da Direção de Segurança Operacional, cessou, por limite de idade, as funções com o INAC, I. P., com efeitos a 01 de outubro de 2012.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Trindade Santos*.

207466779

Aviso n.º 15616/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1 alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Margarida Parreira Colaço Rodrigues Castanheira, com efeitos a 16.10.2013, ficando colocada entre a 1.ª e 2.ª posição da tabela remuneratória única.

22 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Trindade Santos*.

207466973

Declaração de retificação n.º 1389/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, e alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, declara-se que o regulamento n.º 500/2012, de 28 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2012, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

1 — No artigo 17.º, onde se lê:

«Nos procedimentos de classificação, identificação, etiquetagem e marcação das mercadorias perigosas são obrigatoriamente utilizadas a língua inglesa e portuguesa.»

deve ler-se:

«Nos procedimentos de classificação, identificação, etiquetagem e marcação das mercadorias perigosas é obrigatoriamente utilizada a língua inglesa, podendo, adicionalmente, ser utilizada a língua portuguesa.»

2 — No artigo 20.º, onde se lê:

«Nos documentos de transporte de mercadorias perigosas são obrigatoriamente utilizadas a língua inglesa e portuguesa.»

deve ler-se:

«Nos documentos de transporte de mercadorias perigosas é obrigatoriamente utilizada a língua inglesa, podendo, adicionalmente, ser utilizada a língua portuguesa.»

27 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Miguel Pereira Trindade Santos*.

207471913

Despacho n.º 16696/2013

O operador Agro-Montiar — Sociedade de Serviços Aéreos para a Agricultura e Fogos, L.ª, com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 308 — 3.º Dto., — Montijo, é titular de uma licença de trabalho aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET 2-XII/94, de 19 de janeiro, do Secretário de Estado dos Transportes, Jorge Manuel Mendes Antas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 2 de fevereiro de 1994, alterada, por último, pelo meu Despacho de 7 de novembro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 14 de novembro de 2012.

Tendo o operador requerido a conversão da referida licença, e estando cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 02 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*), da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 15 — 20 de janeiro de 2012, que à presente licença é retirado o seguinte texto: “Quanto ao prazo — a presente licença tem a validade de 10 anos.”

Tendo ainda o operador requerido a alteração da denominação social, e após apresentação da certidão permanente atualizada, determino, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea *i*), da alínea *d*) do n.º 2.2, da Deliberação (extrato) n.º 70/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 15 — 20 de janeiro de 2012, que a presente licença passe a referir o operador como “Agro-Montiar — Sociedade de Serviços Aéreos para a Agricultura e Fogos Unipessoal, L.ª”.

O texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações, é o que consta do Anexo a este Despacho.

4 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

ANEXO

1 — O operador Agro-Montiar — Sociedade de Serviços Aéreos para a Agricultura e Fogos Unipessoal, L.ª, com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 308 — 3.º Dto., — Montijo, é titular de uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração — as modalidades constantes do certificado de operador de trabalho aéreo;

b) Quanto ao equipamento — três aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10.000 kg.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um certificado de operador de trabalho aéreo válido.

207472286

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 16697/2013

Renovação da aprovação de modelo n.º 245.05.13.3.26

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 422/98, de 21 de julho, renovo a aprovação de modelo dos Manómetros, marca *EMPEO*, modelo *R 80*, requerido por F. Louro — Eletrotecnia e Máquinas, L.ª, com sede na Azinhaga da Fonte, 17, 1500-275 Lisboa.

I — Descrição sumária

Trata-se de um manómetro constituído por uma caixa em aço pintado a preto e o elemento sensor da pressão é do tipo, tubo de Bourdon.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de Aprovação 245.05.03.3.29, publicado no *Diário da República* n.º 247, de 24 de outubro de 2003, 3.ª série, mantêm-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

21 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

307440355